



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2016

Institui procedimentos para realização de despesa com Adiantamento de viagens a serviço da FUNPREV.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002 e considerando a Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 2002 e os Decretos nº 11.381, de 04 de novembro de 2.010 e nº 12.471, de 13 de maio de 2.014.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer critérios para autorização de verbas destinadas a cobertura de despesas com cursos e/ou viagens para servidores, conselheiros titulares e membros do comitê de investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.
- Art. 2º O servidor público municipal da Funprev que desejar participar de cursos relacionados à sua área de atuação ou correlata, dentro ou fora do município, deverá, instruir o procedimento administrativo com a programação do curso e protocolar na Divisão Administrativa, endereçando o mesmo ao Presidente da Funprev, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 3º O conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos que desejar participar de cursos relacionados à sua área de atuação relacionada à função exercida junto a Funprev, instruir o procedimento administrativo com a programação do curso e protocolar na Divisão Administrativa, endereçando o



mesmo ao Presidente da Funprev, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

- Art. 4º O servidor, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, que participar de cursos custeados pela Funprev, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias apresentar o certificado de participação e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias disseminar o conhecimento adquirido por intermédio da Escola Previdenciária.
- Art. 5º O servidor, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, realizar a prestação de contas e encaminhar a planilha à Seção de Informática e Estatística da Divisão Administrativa para publicação no sitio da Funprev.
- Art. 6º As despesas com viagens que estiverem em desacordo com a legislação municipal e com os decretos regulamentadores serão de inteira responsabilidade do requerente.
- Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Bauru, 15 de dezembro de 2016.

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente da Funprev